



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI

POR ♥ A CALUMBI

CNPJ: 10.279.107/0001-74

LEI Nº518/2008.

EMENTA:Estabelece a remuneração dos Secretários Municipais do Município de Calumbi para o exercício de 2009 e seguintes e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova e o prefeito sanciona lei:

Art. 1º- A remuneração dos Secretários Municipais apartir de 01 de janeiro de 2009 será de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único- Os valores regulamentados pelo caput deste artigo serão reajustados de acordo com o índice oficial de inflação.

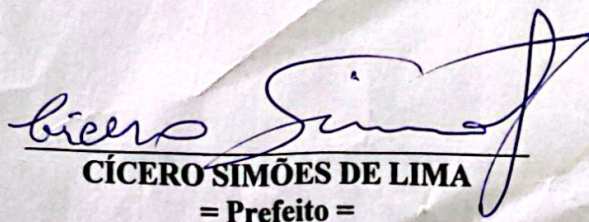
Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento de cada exercício financeiro.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos apartir de 01 de janeiro de 2009, revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se a regulamentação da remuneração dos Secretários Municipais do Município de Calumbi de acordo com o disposto na Constituição Federal.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2008.


CÍCERO SIMÕES DE LIMA
= Prefeito =

Calumbi o Coração do Brasil

Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N - Centro
Fones: (87) 38451111 - Fax: (87) 38451111 - E-mail: calumbi@calumbi.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI

POR ♥ A CALUMBI

CNPJ: 10.279.107/0001-74

LEI N°518/2008.

EMENTA: Estabelece a remuneração dos Secretários Municipais do Município de Calumbi para o exercício de 2009 e seguintes e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova e o prefeito sanciona lei:

Art. 1º - A remuneração dos Secretários Municipais apartir de 01 de janeiro de 2009 será de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único- Os valores regulamentados pelo caput deste artigo serão reajustados de acordo com o índice oficial de inflação.

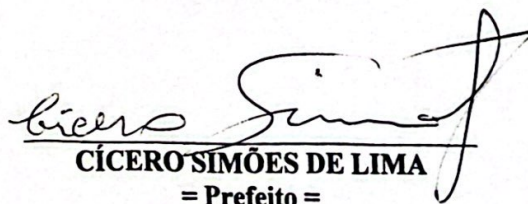
Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento de cada exercício financeiro.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos apartir de 01 de janeiro de 2009, revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se a regulamentação da remuneração dos Secretários Municipais do Município de Calumbi de acordo com o disposto na Constituição Federal.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2008.


CÍCERO SIMÕES DE LIMA
= Prefeito =

Calumbi o Coração do Brasil

Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N - Centro
Fones: 7578 - Fax: (87) 38451111 - E-mail: